



PROCURADORIA-GERAL DISTRITAL

Tribunal da Relação de Lisboa

DESPACHO Nº 13/2010

Assunto: Escolha de férias pessoais dos magistrados do Ministério Público do distrito, para o ano de 2010.

Nos termos do artigo 105º-A, do EMP, o mapa de férias anual é elaborado, aprovado e publicado até ao 30º dia que antecede o domingo de Ramos, pelo procurador-geral distrital, sob proposta e audição dos interessados.

No corrente ano deve, pois, ser publicado até ao dia 5 de Março próximo.

Assim, determina-se que, até ao dia 6 de Fevereiro, através do impresso anexo e de acordo com a prática dos anos precedentes, os senhores magistrados apresentem as suas propostas de férias aos respectivos Procuradores Gerais Adjuntos Coordenador/Director, Procuradores da República ou Procuradores da República Coordenadores.

Simultaneamente com a escolha de férias pessoais deverão ser organizados os turnos de serviço em férias.

Os senhores Procuradores Gerais Adjuntos, Procuradores da República ou Procuradores da República Coordenadores transmitirão a esta PGD até ao dia 08 de Fevereiro, para apreciação e elaboração do mapa, os pedidos de férias individualmente apresentados pelos magistrados e, no impresso anexo, a lista de magistrados com os períodos por eles pretendidos, com indicação dos turnos que lhes tiverem sido atribuídos.

Previamente ao envio, deverão os responsáveis avaliar a compatibilidade entre os períodos de férias escolhidas, as regras legais vigentes, as deliberações do Conselho Superior Ministério Público sobre a matéria e as necessidades de cobertura do serviço urgente.

Publique-se no SIMP e na página internete, com a [lista](#) dos dias de férias a que cada magistrado tem direito, os mapas de [escolha](#) e de plano de [turnos](#) e de [férias](#).

Lisboa, 08 de Janeiro de 2010

A Procuradora-Geral Distrital.

Francisca Van Dunem

Anexos:

1. [Lista dos dias de férias a que cada magistrado tem direito](#)
2. [Mapa de escolha](#)
3. [Plano de turnos](#)
4. [Plano de férias](#)